

DADOS GERAIS

Ano:	2025	Edição:	4ª	Evento:	Concurso de Cordofones Tradicionais aCORDE			
Local:	Assembleia Legislativa da RAM			Data:	08 de fevereiro		Hora:	11:00
Diretora de Serviços da DSEA (DS):				Maria Natalina Cristóvão Santos				
Coordenador Regional das Áreas Artísticas (CRAA):				João Camacho				
Coordenadora das Modalidades Artísticas (CMA):				Catarina Gomes				

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

A Região Autónoma da Madeira (RAM) tem uma vasta tradição associada aos cordofones tradicionais madeirenses. O Braguinha, o Rajão e a Viola de Arame, são instrumentos musicais preponderantes no património histórico, cultural e artístico regional, porém, o seu relevo alcança também a história além-fronteiras, se considerarmos, por exemplo, o facto de o ukulele havaiano ser oriundo destes instrumentos. Nas práticas escolares atuais, quer no ensino público ou privado, quer no ensino genérico ou especializado, o número de alunos a tocar cordofones tradicionais tem aumentado exponencialmente e, conseqüentemente, tem sido aprimorado o nível de execução destes instrumentos, traduzindo-se ainda num crescimento do número de luthiers que se dedicam à construção destes cordofones regionais e num aumento de repertório criado para os mesmos. Neste âmbito, apresenta-se o Concurso de Cordofones Tradicionais – aCORDE 2025, com intuito de enaltecer e reconhecer o mérito das performances de crianças/jovens tocadores de cordofones tradicionais em performances individuais.

2. OBJETIVOS

- Premiar alunos com práticas artísticas de excelência nos cordofones tradicionais;
- Incentivar o aparecimento de novos tocadores de cordofones tradicionais;
- Promover experiências de palco com relevância artística aos alunos executantes de cordofones.

3. CARACTERIZAÇÃO

3.1 O Concurso de Cordofones Tradicionais é uma iniciativa da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia/Direção Regional de Educação, operacionalizada pela Direção de Serviços de Educação Artística, traduzindo-se numa oportunidade de divulgar junto da comunidade um trabalho meritório no âmbito dos cordofones tradicionais, desenvolvido por professores e alunos do ensino básico e secundário da RAM, genérico ou especializado, bem como, por outras instituições públicas ou privadas, de cariz cultural e/ou educativo.

3.2 Os concorrentes deverão ser alunos do ensino básico e secundário, seja genérico ou especializado, seja público ou privado.

3.3 A 4.ª edição do concurso irá realizar-se no dia **8 de fevereiro de 2025 às 11h00**, na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

4. CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 O Concurso de Cordofones Tradicionais – aCORDE 2025, pressupõe performances musicais individuais em **braguinha, rajão e viola de arame**, divididas em 5 níveis distintos: ***Performance Individual***

- Nível 1: Solista 1.º CEB – que só frequenta a atividade de cordofones na escola - 1 tema musical com a duração máxima de 3 minutos.
- Nível 2: Solista 1.º CEB – que frequenta a atividade de cordofones numa instituição extraescolar (associações musicais e culturais, escolas de música, casas do povo, juntas de freguesia, conservatório e similares) - 1 tema musical com a duração máxima de 4 minutos.
- Nível 3: Solista 2.º CEB - 1 tema musical com a duração máxima de 5 minutos.
- Nível 4: Solista 3.º CEB - 1 tema musical com a duração máxima de 6 minutos.
- Nível 5: Solista Ensino Secundário - 1 tema musical com a duração máxima de 8 minutos.

Nota 1: Os solistas poderão ser acompanhados por um playback instrumental ou por um músico/professor acompanhador - instrumento à escolha.

4.2 Cada nível das várias categorias deverá ter um mínimo de duas inscrições para se poder realizar.

4.3 Caso existam mais do que três inscrições num mesmo nível, os concorrentes serão chamados a prestar prova eliminatória, da qual serão apurados três para a prova final de 8 de fevereiro. A ausência desta prova resultará na eliminação do concurso. O método de avaliação da prova eliminatória será o mesmo da prova final do concurso.

4.4 A sequência de apresentação das atuações será definida por ordem alfabética dos nomes dos concorrentes.

4.5 No caso de um nível não se realizar por falta de inscrições, os concorrentes serão informados atempadamente ou poder-se-á, por deliberação da organização, juntar os níveis mais próximos.

4.6 No mesmo nível de categoria, aquando da prova final, não poderá ser apresentado o mesmo tema musical por concorrentes distintos. Em caso de repetição, prevalecerá a data do envio. Neste caso, a organização contactará os outros concorrentes a solicitar um tema alternativo.

5. CALENDARIZAÇÃO

- **Inscrições:** De 7 a 15 de janeiro de 2025.
- **Confirmação da aceitação da inscrição:** 16 e 17 de janeiro de 2025.
- **Prova eliminatória** (apenas se exceder as 3 inscrições por nível): envio de vídeos até 25 janeiro de 2025 (em vídeo).
- **Envio de partitura da peça musical:** 25 de janeiro de 2025.
- **Divulgação de concorrentes apurados da prova eliminatória:** Até 31 de janeiro 2025.
- **Prova Final:** 8 fevereiro 2025 às 11h00.

6. JÚRI

6.1 O júri será constituído por 5 elementos: tocadores, professores e/ou conhecedores, dos cordofones tradicionais.

6.2 A constituição do júri será divulgada aos concorrentes no dia do concurso.

- 6.3** Não há lugar a recurso das deliberações do júri.
- 6.4** Ao júri reserva-se o direito de interromper a prova a qualquer momento.
- 6.5** Não haverá lugar à atribuição de prémios *ex-aequo*.
- 6.6** Os elementos do júri não poderão ter alunos a concurso.

7. REQUISITOS DE INSCRIÇÃO

- 7.1** A participação neste concurso implica uma inscrição entre 7 e 15 de janeiro de 2025.
- 7.2** A inscrição neste evento é realizada através do preenchimento da **ficha de inscrição** do formulário no seguinte link: <https://forms.office.com/e/fiiDBzKuLr>
- 7.3** A ficha de inscrição deverá ser preenchida pelo docente responsável por cada concorrente.
- 7.4** Deve sinalizar-se, na ficha de inscrição, se o tema musical a concurso terá músico acompanhador. Em caso afirmativo, é inteiramente da responsabilidade de cada concorrente.
- 7.5** Os concorrentes receberão confirmação da aceitação da inscrição, por correio eletrónico, entre os dias 16 e 17 de janeiro de 2025, bem como se terão que prestar prova eliminatória.
- 7.6** Os docentes responsáveis pelo preenchimento da ficha de inscrição devem solicitar, previamente, aos encarregados de educação, o consentimento de participação dos educandos.
- 7.7** O responsável pelo preenchimento da ficha de inscrição assume-se como intermediário de comunicação entre a organização e o(s) concorrente(s).
- 7.8** Aquando da inscrição, terá de ser enviada, à organização, um exemplar da obra a apresentar por cada concorrente para o email: cma.dsea.dre@edu.madeira.gov.pt (até 25 de janeiro).
- 7.9** As inscrições serão validadas apenas quando a ficha de inscrição estiver devidamente preenchida e acompanhada por todos os documentos solicitados.
- 7.10** A candidatura pressupõe a aceitação das condições e programa estipulados no presente regulamento.

8. PROVAS DO CONCURSO

- 8.1.** A prova final poderá ser gravada para registo da organização.
- 8.2** A organização poderá efetuar registos audiovisuais das provas dos concorrentes, durante e depois do concurso, para fins de divulgação, não podendo ser exigida por parte dos concorrentes qualquer compensação monetária.
- 8.3** A Prova eliminatória ocorrerá se existirem mais do que 3 inscrições por nível e será feita em formato vídeo. Para isso, cada professor deverá enviar um vídeo do concorrente a interpretar ao vivo a peça musical a concurso. O concorrente terá de aparecer integralmente a tocar a peça e não deverá aparecer, na imagem, o músico acompanhador.
- 8.4** O vídeo da prova eliminatória deverá ser enviado até 25 de janeiro de 2025 e a deliberação do júri acerca dos concorrentes que irão à prova final presencial será anunciada até 31 de janeiro de 2025.
- 8.5** A prova final será pública e os concorrentes atuarão por ordem alfabética do nome, dentro do nível a que concorrem.

8.6 Os temas musicais, enviados para apresentação nas provas, não poderão ser alterados posteriormente.

8.7 Os concorrentes terão direito a um ensaio no local da prova, de acordo com o agendamento prévio disponibilizado pela organização.

9. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

9.1. Todas as questões logísticas e artísticas relacionadas com o concurso deverão ser enviadas para o email: cma.dsea.dre@edu.madeira.gov.pt

9.2 Os candidatos em competição estão proibidos de comunicar com o júri sobre o concurso, durante o mesmo, ou de pedir a alguém (professor, familiar, etc.) para o fazer.

9.3 A organização não se responsabiliza por quaisquer perdas ou danos em objetos pessoais ou instrumentos nos locais onde decorre o concurso.

9.4 Todos os premiados deverão estar presentes ou fazer-se representar na cerimónia de entrega de prémios.

9.5 Todos os concorrentes deverão assinar uma declaração de proteção de dados e imagem, sendo que nos concorrentes menores de idade, deverá ser assinada pelo encarregado de educação.

9.6 Os concorrentes que apresentarem falsas informações/declarações serão automaticamente desqualificados.

9.7 Todos os concorrentes que se apresentem na prova final terão direito a um certificado de participação.

9.8 Os docentes deverão alertar os alunos para se apresentarem com indumentárias adequadas ao tipo de concurso.

9.9 Todos os casos omissos ou de interpretação duvidosa neste Regulamento serão analisados pela organização.

9.10 Poderá ser interpretado repertório de diversos géneros musicais.

10. PRÉMIOS

10.1 Neste concurso está prevista a atribuição de 5 prémios aos concorrentes:

- Prémio aCORDE - Solista 1.º CEB – que só frequenta a atividade de cordofones na escola.
- Prémio aCORDE - Solista 1.º CEB – que frequenta a atividade de cordofones numa instituição extraescolar (associações musicais e culturais, escolas de música, casas do povo, juntas de freguesia, conservatório e similares).
- Prémio aCORDE - Solista 2.º CEB
- Prémio aCORDE - Solista 3.º CEB
- Prémio aCORDE - Solista Ensino Secundário

10.2 Em cada nível de participação, será atribuído apenas um prémio ao concorrente eleito pelo júri, através de um sistema de votação.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1 A avaliação do júri será feita com base na performance de cada prova, tendo em consideração os seguintes critérios:

- Presença em palco (20%)
- Dificuldade/características do tema (20%)
- Interpretação (30%)
- Destreza técnica (30%)

11.2 Os candidatos ao concurso poderão realizar a sua prova de memória ou com recurso a partitura. Em caso de igualdade pontual o júri terá em consideração o concorrente/grupo que tenha realizado as provas de memória.

12. RESULTADOS

12.1 Os resultados das provas serão divulgados no final das mesmas, depois de todos os concorrentes terem realizado a sua performance.

12.2 Em caso de empate será realizada pelo júri uma votação de desempate desses concorrentes.

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1 Os professores e os alunos participantes Concurso aCORDE 2025 cedem os direitos de exposição à Direção de Serviços de Educação Artística e autorizam o uso das fotografias ou vídeos, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, para fins promocionais, salvaguardando a autoria das mesmas.

13.2 Os encarregados de educação ou representantes legais dos alunos participantes devem ser devidamente informados das condições de participação constantes no presente documento, designadamente no que concerne à captação e divulgação de imagem e proteção de dados dos seus educandos nos canais de comunicação da DRE/DSEA.

13.3 A participação do aluno tem como pré-requisito a autorização do respetivo encarregado de educação ou representante legal. Para o efeito, disponibiliza-se um modelo de autorização no Anexo 1, podendo, no entanto, ser usado o modelo em vigor no estabelecimento de educação e ensino/ instituição.

13.4 O professor participante é responsável pela comunicação das condições de participação aos encarregados de educação ou representantes legais assim como pela recolha da autorização de participação dos alunos.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 No decurso do concurso serão captadas imagens estáticas e audiovisuais dos participantes.

14.2 O tratamento de dados referido no ponto anterior assegura a finalidade pedagógica, no cumprimento da missão educativa de interesse público da Direção Regional de Educação, através da Direção de Serviços de Educação Artística, de proporcionar atividades na área de animação e educação artística, promotoras da inclusão de todas as crianças e alunos, assim como em organizar e coordenar a participação de crianças e alunos em projetos, concursos, iniciativas e eventos de natureza educativa e artística.

- 14.3** As fotografias ou vídeos recolhidos serão eliminados no prazo de 5 anos sem prejuízo do seu legítimo uso nas publicações entretanto realizadas no contexto deste concerto, bem como da sua conservação nos ficheiros técnicos de suporte à edição, para efeitos de arquivo de interesse público, de investigação científica ou histórica ou para fins estatísticos, e ainda para o cumprimento de eventuais obrigações legais ou contratuais.
- 14.4** O aluno ou o encarregado de educação, enquanto legítimo representante do seu educando terá eventual direito ao acesso, à retificação, ao apagamento e à portabilidade dos dados, à limitação ou à oposição ao tratamento dos mesmos, a exercer junto da Direção Regional de Educação (rgpd.dre@madeira.gov.pt) ou do Gabinete Regional para a Conformidade Digital, Proteção de Dados e Cibersegurança (GCPD) do Governo Regional da Madeira (gcpd.geral@madeira.gov.pt).
- 14.5** Terá ainda direito à apresentação de reclamação, junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD), de acordo com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e demais legislação aplicável.